



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 213 DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre medidas temporárias de funcionamento da Câmara Municipal de Sorriso/MT durante a reforma do telhado e pontos sensíveis da sede do Poder Legislativo, bem como sobre as atividades durante o recesso parlamentar do mês de julho de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de reforma na estrutura predial da sede da Câmara Municipal de Sorriso/MT, que implicará em interdição parcial ou total do edifício;

CONSIDERANDO a imperativa obrigação da Administração Pública de assegurar condições adequadas de segurança, salubridade e acessibilidade no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em garantir a segurança dos munícipes atendidos nas dependências da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a viabilidade de manter a continuidade das atividades legislativas e administrativas por meio de modalidades excepcionais de trabalho;

CONSIDERANDO a previsão regimental e na Lei Orgânica Municipal de Sorriso acerca do recesso parlamentar nos dias 16 a 31 do mês de julho,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de reforma do telhado da sede do Poder Legislativo, fica autorizado o funcionamento da Câmara Municipal de Sorriso/MT sob **regime excepcional**, com adoção das medidas previstas nesta Portaria.

Art. 2º Fica autorizada a implantação de **trabalho remoto** para os servidores durante o período de 02/07/25 a 10/08/2025 cujas funções sejam compatíveis com a execução remota, e que seja determinado o trabalho remoto pelo seu superior imediato, diante de devida justificativa, podendo ser requisitado controle por relatório de atividades, e que seja registrado o ponto por meio eletrônico, com a supervisão direta pelas chefias imediatas.

§ 1º A chefia imediata deverá formalizar a designação e estabelecer metas e prazos para os trabalhos executados remotamente.

§ 2º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado conforme a necessidade, sendo necessário para tanto a devida justificativa.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 3º Durante o período de reforma, conforme a necessidade e andamento da obra, poderá o acesso às dependências da Câmara Municipal ficar restrito aos servidores e pessoal diretamente envolvido com a execução da obra, mediante autorização e controle da Coordenação Geral ou Administrativa, a ser determinado em Comunicação Interna e afixado nas portas de acesso, a fim de garantir a segurança e integridade das instalações e dos trabalhadores.

Art. 4º Poderá ser adotado, nos setores em que for viável, o **revezamento de turnos**, visando à redução de circulação de pessoas e à preservação da segurança dos servidores e da estrutura física da Câmara.

Art. 5º A critério da Administração e mediante anuência expressa do servidor, poderá ser autorizada a **antecipação de férias individuais** ou a **compensação de banco de horas**, quando não for possível a atuação em regime presencial ou remoto.

Art. 6º Os servidores que desempenham atividades consideradas essenciais poderão ser remanejados temporariamente para outro local, a ser designado pela Chefia Imediata do Setor e Coordenação Geral, mediante supervisão da mesa diretora, desde que garantidas as condições mínimas de segurança e estrutura.

Art. 7º A Coordenação Geral da Câmara e as demais Coordenações de Setores deverão adotar as providências necessárias para dar ampla publicidade às alterações previstas nesta Portaria, bem como orientar os servidores quanto às novas rotinas de funcionamento.

Art. 8º Para garantir o amplo acesso dos munícipes ao atendimento pelos vereadores durante o período excepcional de reforma estrutural, todos os gabinetes deverão disponibilizar e-mail oficial e um número de contato telefônico, **preferencialmente com acesso via aplicativo de mensagens (WhatsApp)**, para atendimento em horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00), cuja relação com os contatos segue anexa a esta Portaria.

Art. 9º A Coordenação de Tecnologia da Informação deverá providenciar o suporte técnico necessário aos servidores em regime de teletrabalho, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados nas atividades remotas.

Art. 10. Fica revogada a Portaria 202/2025, restauradas todas as previsões por ela alteradas, inclusive quanto as datas de recesso parlamentar, bem como das sessões ordinárias previstas originalmente para as datas de 07 e 14 de julho de 2025.

Art. 11. O recesso parlamentar, previsto no Art. 5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sorriso, ocorrerá de 16 a 31 de julho de 2025.

§ 1º Durante o período de recesso indicado no *caput* deste artigo, os setores da Câmara Municipal de Sorriso funcionarão com atendimento ao público em horário reduzido.

§ 2º Os Coordenadores de cada setor definirão a escala de serviço dos servidores, assegurando a manutenção dos serviços essenciais da Casa.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

§ 3º Os vereadores definirão os trabalhos de seus gabinetes, bem como de seus assessores, durante o período de recesso.

§ 4º O recesso não interferirá no andamento de atividades essenciais da Casa, incluindo, entre outras, a reforma e manutenção predial e veicular, e não modificará as demais previsões desta Portaria quanto à possibilidade de teletrabalho.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início das reformas estruturais, e terá vigência pelo prazo necessário à conclusão da obra.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2025.

RODRIGO DESORDI

FERNANDES:01342671171

Assinado de forma digital por

RODRIGO DESORDI

FERNANDES:01342671171

Dados: 2025.07.01 09:35:21 -04'00'

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO I – CONTATOS DOS GABINETES e COORDENAÇÕES

GABINETE - E-MAILS E CONTATOS TELEFÔNICO
Gabinete Vereador Adir Cunico - (66) 9.9903-8192 adirvereador@sorriso.mt.leg.br
Gabinete Vereador Gringo do Barreiro – (66) 9.9999-3161 anir.taparello@sorriso.mt.leg.br
Gabinete Vereador Brendo Braga - (66) 99673-8235 brendobraga@sorriso.mt.leg.br
Gabinete Vereador Darci Gonçalves - (66) 9. 8105-0613 darci.goncalves@sorriso.mt.leg.br
Gabinete Vereador Diogo Kriquer – (65) 9.9233-6340 e (66) 9.9973-8315 gabinetediogokriquer@gmail.com
Gabinete Vereador Emerson Farias - (66) 9.9255-3342 (66) 9.9681-0166 emersonfarias@sorriso.mt.leg.br
Gabinete Vereadora Jane Delalibera - (66) 9.9649-7059 e (66) 99609-2221 janelalibera@sorriso.mt.leg.br
Gabinete Vereadora Prof.^a Silvana Perin – (66) 9.9718-8320 silvanaperin@sorriso.mt.leg.br
Gabinete Vereador Rodrigo Matterazzi - (66)9.9980-4634 gabinete10022@gmail.com
Gabinete Vereador Toco Baggio - (66) 99973-1212 tocabaggio@sorriso.mt.leg.br
Gabinete Vereador Wanderley Paulo - (66)9.9916-4834 wanderleypaulo@sorriso.mt.leg.br



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO II – CONTATOS ADMINISTRATIVOS

Contatos das Administrativos:

COORDENAÇÃO GERAL – (66) 9.9629-5435

coord_geral@sorriso.mt.leg.br

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA – (66)9.9931-0431

coord_adm@sorriso.mt.leg.br

COORDENAÇÃO DE FINANÇAS - (65)9.9939-8961

coord_fin@sorriso.mt.leg.br

COORDENAÇÃO DE IMPRENSA - (66)9.9206-9393

elomd@hotmail.com

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO – (66)9.9985-2774

licitacao@sorriso.mt.leg.br

COORDENAÇÃO SECRETARIA – (66)9.9292-0112

secretaria@sorriso.mt.leg.br

OUVIDORIA – (66) 3545 – 7200

ouvidoria@sorriso.mt.leg.br